



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2089/2023

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Investimento, instituído pelo Decreto nº 1428/2014, de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º e seus incisos I e II, do anexo único do Decreto nº 1428/2014, de 22 de dezembro de 2014, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - O Comitê é composto por 3 (três) membros, todos servidores titulares de cargo efetivo, no caso de impossibilidade dos 3 (três) membros efetivos, poderá 1 (um) dos 3 (três) membros ser servidor comissionado devendo necessariamente que:

I - um de seus membros, devidamente certificado em conformidade com o art. 76, § II da Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022, deverá ser designado o responsável técnico pelos investimentos do **PARAÍSO-PREV**;

II - no mínimo 2 (dois) membros deverão apresentar-se devidamente certificados, em conformidade com as exigências contidas no art. 76, § II da Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - O artigo 4º, do anexo único do Decreto nº 1428/2014 o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar com três incisos, I, II e III, com as seguintes redações, ficando revogado o inciso IV:

Art. 4º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - responsável técnico pela gestão de recursos - **gestor do PARAÍSO-PREV**;

II - membro do Conselho Municipal Previdência;

III - segurado do RPPS que tenha formação em economia, contabilidade ou administração.

Art. 3º - O artigo 8º, do anexo único do Decreto nº 1428/2014, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 8º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por tantas vezes quanto for necessário.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - O § 1º, do artigo 9º, do anexo único do Decreto nº 1428/2014, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar a seguinte redação:

§ 1º. O presidente e o secretário do Comitê terão necessariamente que ser servidor do município em cargo efetivo ou comissionado.

Art. 5º - O artigo 18, do anexo único do Decreto nº 1428/2014, o Regulamento Interno do Comitê de Investimento, passa a vigorar com seu parágrafo único, com as seguintes redações:

Art. 18 - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao presidente do Comitê a convocação de reunião extraordinária, desde que fundamentada e subscrita por, no mínimo, 02 (dois) membros, para tanto, deve o presidente do Comitê utilizar de todos os meios de comunicação como: carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax, whatsapp, etc. para efetividade da demanda.

Parágrafo único - O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o artigo 91, § III da Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º - Esse decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraíso de Goiás, 07 de janeiro de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard de
publicidade. Data supra.